



TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO N. 55/2018

Empresa Licitante:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Nome do responsável:

CPF:

RG:

Retirei junto ao site [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) cópia do Edital do Pregão Presencial N° 55/2018, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), e/ou Equipe de Apoio, às 8 horas do dia **26/11/2018** no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste/MT.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

ATENÇÃO:

**Os interessados a participar da licitação devem encaminhar este comprovante devidamente preenchido, ao setor de licitações através do e-mail [licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br), para que possa ser gerado um arquivo para formalização da proposta conforme o item 6.2.1 deste edital.**

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail, cabendo às licitantes interessadas em participar do certame o encaminhamento ao Pregoeiro.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

## 1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 143/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e com o Decreto Municipal nº 1563/2005.

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA às **8 horas** do dia **26 de novembro de 2018**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, situada na Av. Tancredo Neves, nº. 5.659, 78.280-000, telefones 3241-1012/3090.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

1.4 Considerando a realização do Pregão Presencial n. 44/2018 para aquisição de materiais de construção exclusivo para participação de ME e EPP que resultou com a maioria dos itens fracassados, dentre eles itens como cimento, tijolos, telhas; considerando o reduzido número de empresas locais que se enquadram na condição de ME e EPP e de empresas nesta condição aptas a participar de processo licitatório; considerando o que dispõe o artigo 49, incisos I e II da Lei 123/2006 ("*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*"); o presente processo licitatório terá a participação ampliada para todas as licitantes independentemente do enquadramento como ME/EPP.

## 2. DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com penalidade de suspensão pelo Município de Mirassol D' Oeste-MT;



- d) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos ao objeto da presente licitação;
- g) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Em se tratando de representante legal ou sócio-proprietário:** **1** - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou que demonstre que faz parte do quadro societário da empresa, estando apto a representá-la (cópia simples); **2** - cópia de documento de identificação pessoal do representante legal/sócio-proprietário (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).

b) **Em se tratando de procurador:** **1** - instrumento de procuração pública (ou procuração particular com firma reconhecida do outorgante) do qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a licitações (no caso de procuração pública, apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original); **2** - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, do ato constitutivo que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópia simples); **3** - cópia de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).

c) **Em se tratando de representante credenciado:** **1** - Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, com firma reconhecida do outorgante; **2** - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, do ato constitutivo que comprove os poderes do outorgante (cópia simples); **3** - cópia de documento de identificação pessoal do credenciado (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).

d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo II.

d.1) Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante.

e) Declaração de que a Licitante é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e não está inclusa nas vedações do § 4º do Artigo 3º da Lei 123/2006, conforme modelo no Anexo IV do presente instrumento convocatório;

e.1) Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) na Abertura da Sessão, sendo de pronto assinada pelo representante da pessoa jurídica.

4.2 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação dos documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, quando exigido.



4.3 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.4 O representante poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.5 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.6 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

## 5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
PREGÃO Nº 55/2018  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
PREGÃO Nº 55/2018  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o MENOR PREÇO POR ITEM e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: "PROPOSTA DE PREÇOS", na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Ser digitada sem entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão;

6.2.2 Ofertar preços unitários em algarismos numéricos em moeda nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários ou o valor por extenso e a soma total dos itens, serão considerados os valores dos itens individualmente.

6.2.3 Indicar: marcas, quantidades, especificações, garantias e informações adicionais na proposta, conforme modelo do Anexo III deste instrumento convocatório;

6.2.4 Indicar o prazo de entrega para os produtos, contado a partir da assinatura do contrato/ata conforme item 13.1 do presente Edital.

6.2.5 Conter declaração de que se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.5.1 Ofertar preços unitários em algarismo e globais por ITEM em algarismo e por extenso, em moeda nacional, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90).

6.2.6 Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 90 (noventa) dias, em caso de omissão o (a) Pregoeiro (a) considerará como válido tal prazo;

6.2.7 Conter declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo IV), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO);

6.2.7.1 Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante da pessoa jurídica.

6.2.8 A licitante deverá apresentar ficha **técnica com respectivo registro junto ao Inmetro** ou outras entidades regulamentadoras, **para os itens assinalados com X na coluna AMOSTRA no item 4 do Termo de Referência**, contendo as especificações técnicas compatíveis com o Termo de Referência. A não apresentação das fichas técnicas não ensejará a desclassificação da proposta da empresa. Caso a licitante deixe de apresentar a ficha técnica dos produtos, ficará a critério do Pregoeiro e Comissão Técnica (ou Servidor indicado pela Secretaria solicitante), promover diligência utilizando-se dos meios eletrônicos disponíveis, a fim de verificar e certificar a conformidade dos produtos ofertados, em relação à qualidade e aceitação dos mesmos, conforme experiência de utilização no Município. Na análise das propostas, caso julgue necessário, a Equipe Técnica, poderá ainda solicitar **amostras físicas** dos produtos (devidamente identificadas), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, posterior ao encerramento da fase de lances, suspendendo a sessão.



6.2.9 Todos os produtos deverão conter prazo de garantia mínima assegurada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos materiais elétricos, quando submetidos a uso e conservação normais, com todos os custos decorrentes de substituição de produtos por conta da licitante vencedora.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS POR ITEM, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);
- b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
- c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.5 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.6 Após a fase de abertura de “Proposta de Preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V);
- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo V);
- Declaração que não possui em seu quadro de funcionários servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93) conforme modelo - Anexo V.

### 8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:



### 8.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade de todos os sócios da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados no subitem **8.2.1 letras a, b, c, d ou e**, não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.3.

8.2.1.2 Os documentos relacionados no subitem **8.2.1 letra f** não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.3. Caso a empresa licitante tenha vários sócios no quadro societário, as cópias da cédula de identidade dos demais sócios que não foram apresentadas na fase de credenciamento deverão constar do rol de documentos de Habilitação (cópias simples).

### 8.2.3 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade dos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal/ Prova de regularidade negativa quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante/ Prova de regularidade Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

**8.2.3.1 Todos os documentos exigidos nos itens 4, 6 e 8 (credenciamento, proposta de preço e documentos de habilitação), com exceção das certidões de regularidade fiscal, além de impressos, deverão ser copiados em arquivo JPG (imagem) e entregues ao Pregoeiro em meio digital (CD, Pendrive, etc) para fins de atendimento ao Layout do sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

8.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 Os documentos solicitados no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia



autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

## 9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo Município.

9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deve estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.





## 10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Instaurada a sessão, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2 O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.3 Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.4 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.5 O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.6 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.7 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.7.1 A critério do Pregoeiro poderão ser classificadas todas as licitantes visando a ampliação da competitividade no certame.

10.8 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.9 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.10 Em continuação será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores selecionados, que deverão ser formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

10.11 O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.12 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.13 O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.14 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.15 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5%



(cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10.16 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18 Em todos os casos será facultado o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.20 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.21 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.22 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.23 O prazo para impetração de memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII) e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.24 O Município de Mirassol D'Oeste/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.



## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo do (a) Pregoeiro (a), na Av. Tancredo Neves, nº. 5659 ou através dos correios (CEP 78.280-000) ou ainda do e-mail: licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 7h às 13h de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

## 13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo **de 10 (dez) dias** a contar do recebimento do Pedido de Empenho.

**13.1.1 O atraso na entrega dos produtos solicitados sujeitará a licitante vencedora à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.**

13.2 Os produtos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, na Rua Antonio Tavares em frente ao número 3310, Centro, Mirassol D'Oeste/MT, quando solicitados.

13.3 Será recusado e deverá ser substituído todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para a utilização, ou que não atenda qualquer das especificações deste Instrumento Convocatório.

13.3.1 A marca ofertada deverá atender aos padrões de qualidade necessários para o pleno funcionamento. Caso a marca ofertada apresente qualidade inferior que interfira no desempenho da iluminação pública, deverá ser substituída por marca que apresente melhor



qualidade e desempenho.

13.4 A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da Prefeitura, **no prazo de até 08 (oito) dias** a partir da comunicação feita por esta.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS e SEFAZ.

14.2 Os produtos, com o valor definido no Pregão, “Anexo III – Proposta de Preços” da **CONTRATADA**, poderão sofrer reajuste em conformidade com o que for especificado na Ata de Registro de Preços ou eventual contrato.

14.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.4 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: 486 (código reduzido).

#### 16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

16.2 Caso seja formalizado instrumento contratual, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após regular convocação para assiná-lo.

16.2.1 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT, nas penalidade de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Mirassol D'Oeste pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.2.2 Sendo faltoso o adjudicatário, o município de Mirassol D'Oeste/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.3 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o município de Mirassol D'Oeste/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para entregar o remanescente dos materiais, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.4 As obrigações e direitos do município de Mirassol D'Oeste/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.



16.5 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.6 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.7 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.8 A licitante vencedora comunicará a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos e serviços adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o município de Mirassol D'Oeste/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá o município de Mirassol D'Oeste/MT rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também o município de Mirassol D'Oeste/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

#### 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

#### 20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação ou na data determinada pelo Pregoeiro, devendo as licitantes adjudicatárias comparecer para firmá-la sob pena de desclassificação.

20.2 O licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Mirassol D'Oeste pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

20.3 Sendo faltoso o adjudicatário, o município de Mirassol D'Oeste/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

20.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada dentro deste período.

20.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.5.1. Inexecução das obrigações constantes do Edital e da Ata pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.5.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos



quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.5.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.5.4. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

20.8. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mirassol D'Oeste a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades da PMMO, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.9 A Ata de Registro de Preços é documento hábil para formalizar a contratação entre as partes, obrigando-as em relação às condições e prazo de entrega do material, condições e prazos de pagamento e reajuste, bem como penalidades pelo não cumprimento das obrigações, dentre outros.

20.10 As obrigações e direitos do município de Mirassol D'Oeste/MT e da licitante vencedora, resultantes da Ata de Registro de Preços, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes se derem mútua quitação.

20.11 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e na proposta de preços.

20.12 A licitante vencedora comunicará a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações contratadas através da Ata, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos, que deverá ser solucionado em igual período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

20.13 Fica facultado à Administração efetuar contrato formal com as licitantes vencedoras, em conformidade com o que preconiza o artigo 62 da Lei 8.666/93, especialmente no caso de existirem obrigações remanescentes que ultrapassem o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

20.14 As disposições da Lei 8.666/93 relativas aos contratos serão aplicadas às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, no que couber.

20.15 Órgãos não participantes da presente licitação poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, proveniente do certame com a autorização do Município de Mirassol d' Oeste.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao município de Mirassol D'Oeste/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de Mirassol D'Oeste/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Prefeito Municipal.

21.11 A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal Nº 1560, e da Lei Complementar 123/2006.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

ANEXO III – Formulário Padrão para Proposta de Preços

ANEXO IV – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.

ANEXO V – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;





Declaração de que não emprega menores;

Declaração de que não emprega servidores públicos

ANEXO VI - Minuta do Contrato

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Termo de Referência

Mirassol D'Oeste - MT, 06 de novembro de 2018.

Célia Regina de Mattos Prado  
Pregoeira

Juscelino da Silva Almeida  
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa), **CRENCIA** o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Mirassol D'Oeste em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 55/2018 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (fora dos envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos Envelopes n. 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas na cláusula décima do contrato parte integrante deste Edital de Pregão Presencial n° 55/2018 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS).

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CIC \_\_\_\_\_



ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(A PROPOSTA SERÁ LANÇADA NO ARQUIVO COTAÇÃO – AS DECLARAÇÕES PODERÃO SER ANEXADAS A ELA OU LANÇADAS EM ABA PRÓPRIA NO ARQUIVO XML)

PREGÃO PRESENCIAL N ° 55/2018

OBJETO: SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme Termo de Referência – Anexo VIII.

Form fields for Proponente, Endereço, Bairro, CEP, Cidade, Estado, Telefone, Fax

Table with columns: Item, Especificação, Quantidade, Marca, Preço Unitário, Valor Total. Includes a row for VALOR TOTAL DO ITEM.

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxas administrativas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, despesas com transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Estando de acordo com os Termos do Ato convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de 90 (noventa) dias, com pagamento através do banco \_\_\_\_\_ agência n° | \_\_\_\_\_, C/C n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ -MT.

\_\_\_\_\_ -MT, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante Legal
RG n°
CPF



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, não emprega menor de 18 anos, não emprega servidores públicos)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que:

até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Mirassol D'Oeste (MT), \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante.

ANEXO VI

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_ /2018 – PMMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ....., CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Antônio Tavares, 3.310, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO** portador da Cédula de Identidade RG nº ..... /MT e CPF nº ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua ..... nº ....., Centro, nesta cidade de Mirassol D'Oeste. doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., Casa nº....., Bairro ....., CEP ....., em ..... – MT, representada neste ato pelo seu Diretor,....., Sr. ...., brasileiro, ....., residente à Rua ....., Casa nº ....., Bairro ..... – ..... – ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/..... e CPF nº ....., chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no processo de compra nº 000/2018, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2018/PMMO/MT, adjudicado em .././2018 e homologado em .././2018, que são parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de ....., conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII do Edital de Pregão 55/2018/PMMO, e proposta apresentada pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até .....2018, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.



4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5. Os produtos não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo VII do Edital de Pregão nº 55/2018 e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da solicitação, sujeitando-se às penalidades previstas no presente contrato pelo atraso na entrega;

5.3 Substituir todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, ou que não atenda qualquer das especificações do Edital.

5.4 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Mirassol D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8 Entregar os produtos com todos os recursos para seu consumo, de forma parcelada de acordo com a demanda dos órgãos;

5.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.11 Efetuar a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

5.12 Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirassol D'Oeste.

5.13 A **CONTRATADA** deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao





descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste CONTRATO;

d) a Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**5.14** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL**

6.1. O valor global para a execução do contrato até ... de ..... de 2018, para aquisição dos produtos licitados é de R\$. .....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: ..... (código reduzido).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;



c) prova de regularidade com a fazenda estadual.

**8.5.** O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

**8.6.** A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO**

9.1 Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pela Contratada, cabendo ao Contratante promover as necessárias negociações junto à Contratada a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

9.2 Em caso de redução nos preços de mercado, a Contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

9.3 O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do presente contrato, decorrente do Registro de Preços.

9.4 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

9.4.1 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta a Contratada de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.

9.4.2 Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**10.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**12.2.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**12.2.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.3.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**12.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

**12.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**12.6.** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**12.7.** A multa prevista no Item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**12.8.** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

**a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** Representação a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.**

13.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, ..... de ..... de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
PREF. MUN. DE MIRASSOL D'OESTE

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ...../2018  
DO PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2018

No dia ..... de 2018, o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves n. 5659, Bairro São José, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 03.755.477/0001-75, representado neste ato pela Prefeito **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, RG n°..... e CPF n° ....., brasileiro, ....., residente na Rua ..... neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE .....**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n° ...../2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| NOME DA EMPRESA:    |        |                              |         |            |                  |             |
|---------------------|--------|------------------------------|---------|------------|------------------|-------------|
| Item                | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor e Unitário | Valor Total |
| .....               | .....  | CONTRATAÇÃO DE .....         |         | .....      | .....            | .....       |
| Total do Proponente |        |                              |         |            |                  | .....       |

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da **HOMOLOGAÇÃO**, não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT  
03.755.477/0001-75

\_\_\_\_\_  
Representante:

CPF-

RG-

Empresa:

CNPJ:



ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA

1. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Obras necessita adquirir os materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública nos bairros e praças da cidade, proporcionando facilidade na locomoção pelos espaços públicos e tornando-os mais seguros, colaborando com o bem estar da população em geral.

2. PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência da licitação é de 12 (doze) meses, contados da homologação do processo licitatório.

2.2 O prazo de início da entrega dos produtos é imediato a partir da homologação.

2.3 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Pedido de Empenho.

2.4 No caso de notificação do Município para troca do produto, a mesma deverá ser efetuada no prazo de até 08 (oito) dias a partir do recebimento da notificação.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

3.1 As licitantes deverão informar a marca dos produtos ofertados na proposta de preço, cuja qualidade deve atender aos objetivos da Administração, sem causar prejuízos quando de sua utilização/consumo.

3.2 Será recusado e deverá ser substituído todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para a utilização, ou que não atenda qualquer das especificações deste Instrumento Convocatório.

3.3 A marca ofertada deverá atender aos padrões de qualidade necessários para o pleno funcionamento. Caso a marca ofertada apresente qualidade inferior que interfira no desempenho da iluminação pública, deverá ser substituída por marca que apresente melhor qualidade e desempenho.

3.4 A licitante deverá apresentar ficha **técnica com respectivo registro junto ao Inmetro** ou outras entidades regulamentadoras, para os itens abaixo, contendo as especificações técnicas compatíveis com o Termo de Referência. A não apresentação das fichas técnicas não ensejará a desclassificação da proposta da empresa. Caso a licitante deixe de apresentar a ficha técnica dos produtos, ficará a critério do Pregoeiro e Comissão Técnica (ou Servidor indicado pela Secretaria solicitante), promover diligência utilizando-se dos meios eletrônicos disponíveis, a fim de verificar e certificar a conformidade dos produtos ofertados, em relação à qualidade e aceitação dos mesmos, conforme experiência de utilização no Município. Na análise das propostas, caso julgue necessário, a Equipe Técnica, poderá ainda solicitar **amostras físicas** dos produtos (devidamente identificadas), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, posterior ao encerramento da fase de lances, suspendendo a sessão.





## 4. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

4.1 Para elaboração da proposta de preço, as licitantes deverão observar a descrição complementar abaixo para os itens objeto da presente licitação:

| ITEM | CODIGO       | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO  | AMOSTRA |
|------|--------------|--------|-------|--|---------|
| 1    | .061.045.812 | 200    | ROLO  | CABO ELETRICO, EM COBRE, TIPO SÓLIDO COM 2,5 MM, CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EM EPR, TERMOPLASTICO ANTI CHAMA, PARA INSTALAÇÕES EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DO PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS, CERTIFICAÇÃO INMETRO (com padrão de qualidade igual ou superior às marcas dos FABRICANTES: Prysmian, Nexans, SIL, Corfio, Cobrecom, Condu spar)  | X       |
| 2    | .059.045.044 | 3000   | UNID  | RELE FOTOCONTROLADOR ELETRÔNICO 105 A 305 VAC, TERMONAGNÉTICO, SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE, SISTEMA FAIL-OFF (JANELA), RELE DE ALTA PERFORMANCE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 1000 W RESISTIVO, 1800 VA/220 VAC OU 1200/127 VAC COM FATOR DE POTÊNCIA NÃO CORRIGIDO (FP-0,5), 500VA CORRIGIDO POR CAPACITOR (FP-0,92) - TAMPA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, BASE EM COPOLIMERO POLIPROPILENO E GAXETA EM PVC (com padrão de qualidade igual ou superior às marcas dos FABRICANTES: Mar Girius, Ilumatic, Tecnowatt)  | X       |
| 3    | .059.036.290 | 3000   | UNID  | BASE PARA RELE, TENSÃO DE OPERAÇÃO 240 VCA - 50 / 60 Hz - TOMADA FIXA PARA RELE MONOVOLT E BIVOLT COM SUPORTE METÁLICO - APLICAÇÃO: TOMADAS COM ALÇA DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICOS (fotoeletronicos e fotoeletromagnéticos) - MATERIAL DO PRODUTO: ALÇA EM AÇO 1020, COPO EM POLIMERIO POLIPROPILENO - TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO - SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO - MAPA DE MARCAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO SENDITO DE ENCAIXE DO RELE - LIGAÇÃO A TRÊS FIOS FASE 1 (PRETO) NEUTRO OU 2 FASE (BRANCO) E CARGA (VERMELHO) - COMPATIBILIDADE TOTAL PARA SER UTILIZADO COM RELE DE QUALQUER OUTRA MARCA E OU FABRICANTE - CORRENTE NOMINAL DE 10A - GARANTIA DE 1 ANO - RIGIDEZ DIELETRICA MARIO QUE 2500V. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DO PRODUTO. (com padrão de qualidade igual ou superior as marcas dos FABRICANTES: Exatron ou similar) | X       |



|   |              |     |      |   |   |
|---|--------------|-----|------|---|---|
| 4 | .061.045.369 | 50  | ROLO | CABO ELETRICO, EM COBRE, TIPO SÓLIDO COM 10 MM, CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EM EPR, TERMOPLASTICO ANTI CHAMA, PARA INSTALAÇÕES EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DO PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS, CERTIFICAÇÃO INMETRO (com padrão de qualidade igual ou superior às marcas dos FABRICANTES: Prysmian, Nexans, SIL, Corfio, Cobrecom, Condu spar)  | X |
| 5 | .061.045.736 | 150 | ROLO | CABO ELETRICO, EM COBRE, TIPO FLEXÍVEL COM 6 MM, CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EM EPR, TERMOPLASTICO ANTI CHAMA, PARA INSTALAÇÕES EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DO PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS, CERTIFICAÇÃO INMETRO (com padrão de qualidade igual ou superior às marcas dos FABRICANTES: Prysmian, Nexans, SIL, Corfio, Cobrecom, Condu spar) | X |
| 6 | .053.025.012 | 200 | UNID | CINTA FIXADORA CIRCULAR, EM FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 240 MM, COM PARAFUSO FRANCÊS E PORCAS PARA UTILIZAÇÃO NA FIXAÇÃO DE MÃO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSÃO (com padrão de qualidade igual ou superior as marcas ROMANGNOLE ou similar)  | X |
| 7 | .053.025.010 | 200 | UNID | CINTA FIXADORA CIRCULAR, EM FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 200 MM, COM PARAFUSO FRANCÊS E PORCAS PARA UTILIZAÇÃO NA FIXAÇÃO DE MÃO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSÃO (com padrão de qualidade igual ou superior as marcas ROMANGNOLE ou similar)  | X |
| 8 | .053.025.011 | 200 | UNID | CINTA FIXADORA CIRCULAR, EM FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 220 MM, COM PARAFUSO FRANCÊS E PORCAS PARA UTILIZAÇÃO NA FIXAÇÃO DE MÃO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSÃO (com padrão de qualidade igual ou superior as marcas ROMANGNOLE ou similar)  | X |
| 9 | .053.006.716 | 300 | UNID | CINTA FIXADORA QUADRADA, EM FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 170 A 250 MM, COM PARAFUSO FRANCÊS E PORCAS PARA UTILIZAÇÃO NA FIXAÇÃO DE MÃO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSÃO (com padrão de qualidade igual ou superior as marcas ROMANGNOLE ou similar)  | X |



|    |              |      |      |   |   |
|----|--------------|------|------|---|---|
| 10 | .059.035.391 | 3000 | UNID | CONECTOR CPD 95, PROJETADO PARA DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLAMENTO EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO, ATÉ 1000V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE, ISOLAÇÃO EM XLPE/0,6/1KV E/OU PVC 750V. DADOS TÉCNICOS: CDP 70, PRINCIPAL RUN 16-95 MM, DERIVAÇÃO TAP 4,0-35MM. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DO PRODUTO. <b>(com padrão qualidade igual ou superior as marcas INTELLI ou similar)</b>  | X |
| 11 |              | 2000 | UNID | CONECTOR CPD 120, PROJETADO PARA DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLAMENTO EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO, ATÉ 1000V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE, ISOLAÇÃO EM XLPE/0,6/1KV E/OU PVC 750V. DADOS TÉCNICOS: CDP 70, PRINCIPAL RUN 35-120 MM, DERIVAÇÃO TAP 35-120MM. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DO PRODUTO. <b>(com padrão qualidade igual ou superior as marcas INTELLI ou similar)</b>  | X |
| 12 | .059.070.053 | 500  | UNID | FITA ISOLANTE EMBORRACHADA DE ALTA FUSÃO - 19MM x 10M.  | X |
| 13 | .059.070.033 | 200  | UNID | FITA ISOLANTE EM PVC - 19MM x 50M.  | X |
| 14 | .062.005.714 | 2000 | UNID | REATOR VAPOR DE SODIO/METALICO - EXTERNO - PINTADO - DE 100W - MODELO RVS AFP - DE ALTA PRESSÃO - FP DE 0,93 - PERDA NO MAXIMO DE 14W - RENDIMENTO DE 0,85 - CORRENTE DE REDE DE 50 MA - TENSÃO NOMINAL DE 220V - TENSÃO DE PULSO DE 2,8 A 4,5 KV - CAPACITOR DE 12 uF - PESO DE 2,02 KG - DIMENSÕES A=90mm X B=150mm X C=60mm X D=70mm - QUANTIDADE POR CAIXA 04 UNIDADES - COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E LOTE DE FABRICAÇÃO - SELO PROCEL E INFORMAÇÕES TECNICAS IMPRESSA NO CORPO DO PRODUTO EXTERNO GRAVADA E OU PINTADA E NÃO COLADA - GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA - INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM E PRODUTO <b>(com padrão de qualidade igual ou superior a FABRICANTE Demape ou similar)</b> | x |



|    |              |      |      |  |   |
|----|--------------|------|------|--|---|
| 15 | .062.005.478 | 2000 | UNID | REATOR VAPOR DE SODIO/METALICO - EXTERNO - PINTADO - DE 250W - MODELO RVS AFP - DE ALTA PRESSÃO - FP DE 0,94 - PERDA NO MAXIMO DE 24W - RENDIMENTO DE 0,85 - CORRENTE DE REDE DE 1320 MA - TENSÃO NOMINAL DE 220V - TENSÃO DE PULSO DE 2,8 A 4,5 KV - CAPACITOR DE 30 uF - PESO DE 4,06 KG - DIMENSÕES A=90mm X B=175mm X C=75mm X D=88mm - QUANTIDADE POR CAIXA 04 UNIDADES - COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E LOTE DE FABRICAÇÃO - SELO PROCEL E INFORMAÇÕES TECNICAS IMPRESSA NO CORPO DO PRODUTO EXTERNO GRAVADA E OU PINTADA E NÃO COLADA - GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA - INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM E PRODUTO (com padrão de qualidade igual ou superior a FABRICANTE Demape ou similar) | X |
| 16 | .062.001.036 | 2000 | UNID | LAMPADA MULTIVAPOR METÁLICO - 250W - BASE E-40 - VIDA UTIL MEDIA DE 16.000 A 20.000 HORAS - FLUXO LUMINOSO NOMINAL DE 19.100 A 20.500 lm, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A - GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE COMPRA (com padrão de qualidade igual ou superior as marcas dos FABRICANTES: Osram, Phillips, GE)  | X |
| 17 | .062.001.067 | 2000 | UNID | LAMPADA VAPOR DE SÓDIO - 100W - BASE E-40 - VIDA UTIL MEDIA DE 20.000 A 36.000 HORAS - FLUXO LUMINOSO NOMINAL: 9.000 A 10.700 lm, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A - GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE COMPRA (com padrão de qualidade igual ou superior as marcas dos FABRICANTES: Osram, Phillips, GE)  | X |
| 18 | .062.005.008 | 2000 | UNID | SOQUETE DE PORCELANA, TAMANHO E-40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO EM METAL CONDUTOR, 220V, NORMAS DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 8346   | X |
| 19 | .059.030.162 | 10   | UNID | CONTATOR BAQUELITE TRIPOLAR (MONOFÁSICO E TRIFASICO) 3TF 44, 50 AMP., COM POTÊNCIA 250 CV, 220 V.  | X |
| 20 | .059.030.147 | 10   | UNID | CONTATOR BAQUELITE TRIPOLAR (MONOFÁSICO E TRIFASICO) 3TF 44, 65 AMP., COM POTÊNCIA 250 CV, 220 V.  | X |
| 21 | .059.030.146 | 10   | UNID | CONTATOR BAQUELITE TRIPOLAR (MONOFÁSICO E TRIFASICO) 3TF 44, 80 AMP., COM POTÊNCIA 250 CV, 220 V.  | X |
| 22 | .062.005.602 | 200  | UNID | LUMINARIA REDONDA, TIPO PLAFON, EM ALUMINIO, COM SOQUETE PARA BASE E-27, POTÊNCIA MINIMA DE  | X |



|    |              |      |      |  |   |
|----|--------------|------|------|--|---|
|    |              |      |      | 100W.  |   |
| 23 | .059.025.111 | 20   | UNID | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 10 A 40 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 5KA, 127/220 V. COM APRESENTAÇÃO DE SELO DO INMETRO.  |   |
| 24 | .059.025.112 | 20   | UNID | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 50 A 63 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 5KA, 127/220 V. COM APRESENTAÇÃO DE SELO DO INMETRO.  |   |
| 25 | .056.008.705 | 10   | UNID | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO AMERICANO, TRIPOLAR, CURVA B, DE 90 AMPERES, COM APRESENTAÇÃO DE SELO DO INMETRO.   |   |
| 26 | .022.005.012 | 2    | UNID | VARA DE MANOBRA EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA EPOXI, MEDINDO 6,45M - CARGA DE 50KV, DE 5 ELEMENTOS.   |   |
| 27 | .055002.391  | 2    | UNID | ESCADA EM FIBRA, COM 24 DEGRAUS DE ENCOSTO ESTENDIDA, COM 8 METROS.  |   |
| 28 | .062.005.529 | 1000 | UNID | LUMINARIA ABERTA, CORPO EM CHAPA DE ALUMINIO ESTAMPADO ANOIZADO QUIMICAMENTE, PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX, PARA UTILIZAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADAS DE ATE 400W, PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO CURVO, ALTURA MÁXIMA 9 METROS - SOQUETEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO - PINTADO EPOXI NA COR CINZA - PORTA LAMPADA REFORÇADO DE PORCELANA E-40, BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO E REGULAGEM EM TUBO DE DIAMETRO EXTERNO DE 48,3MM ( <b>com padrão de qualidade igual ou superior ao FABRICANTE: Olivo ou similar</b> ) | x |
| 29 | .061.050.050 | 50   | UNID | BRAQUETE DE METAL, TIPO 1 ROLDANA, DE ARMAÇÃO PESADA (1X1)   | X |
| 30 | .062.001.079 | 200  | UNID | LAMPADA ELETRONICA - DO TIPO LED BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL DE 20 WATTS  |   |
| 31 | .062.001.022 | 200  | UNID | LAMPADA ELETRONICA - DO TIPO LED BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL DE 30 WATTS  |   |
| 32 | .062.001.025 | 100  | UNID | LAMPADA ELETRONICA - DO TIPO LED BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL DE 40 WATTS  |   |
| 33 | .062.001.024 | 200  | UNID | LAMPADA ELETRONICA - DO TIPO LED BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL DE 50 WATTS  |   |
| 34 | .062.005.012 | 1000 | UNID | SOQUETE DE PORCELANA, TAMANHO E-27, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO EM METAL CONDUTOR, 250V, NORMAS DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 8346   |   |



|    |              |     |      |   |
|----|--------------|-----|------|---|
| 35 | .062.005.713 | 800 | UNID | BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO - CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 - DIAMETRO DE CHAPA DE PAREDE DE 3MM - DIAMETRO EXTERNO DE 48MM, COMPRIMENTO DE ALCANCE DE 3000MM - GRAU DE CURVATURA PARA PROJEÇÃO DE 20º - SEM SAPATA COM PERFURAÇÃO 16MM (com qualidade igual ou superior ao FABRICANTE: Romangnole ou similar) |
| 36 | .062.005.712 | 500 | UNID | BRAÇO RETO GALVANIZADO A FOGO - CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 - DIAMETRO DE CHAPA DE PAREDE DE 3MM - DIAMETRO EXTERNO DE 25.4MM, COMPRIMENTO DE ALCANCE DE 1500MM - COM SAPATA COM PERFURAÇÃO 16MM (com qualidade igual ou superior ao FABRICANTE: Romangnole ou similar)   |
| 37 | .062.107.361 | 15  | UNID | POSTE EM CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE TOPO DE 14 CM, COM DIAMETRO DE BASE DE 32 CM, COM COMPRIMENTO DE 12M X 200 DAN, COM CARGA NOMINAL DE 1.037 KG, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS DO TIPO PÉTALAS, PARA LAMPADAS VAPOR DE SODIO.  |
| 38 | .062.107.365 | 15  | UNID | POSTE EM CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE TOPO DE 15 CM, COM DIAMETRO DE BASE DE 25 CM, COM COMPRIMENTO DE 10,5M, COM CARGA NOMINAL DE 600 KG, PARA SER UTILIZADO EM REDE ELÉTRICA.   |

4.2 Para efeito de averiguação da qualidade dos produtos ofertados, os mesmos serão recebidos de acordo com o artigo 40, II c/c artigo 73 da Lei 8666/93:

a) provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital;

b) definitivamente, após a verificação e conseqüente aceitação.

4.3 A descrição dos produtos e unidades de fornecimento, de acordo com a solicitação no sistema, é a constante da lista abaixo:

**Licitação: 000124/18 PREGÃO PRESENCIAL**

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade |
|------|-------------|---|---------|------------|
| 1    | 059.036.290 | BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM PVC, DE 1000 WATTS   | UNIDADE | 3.000      |
| 2    | 062.005.713 | BRAÇO ARA ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA USO EM POSTE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, GALVANIZADO, 3,00 METROS DE COMPRIMENTO, CURVO, 1,5 POL., COM SAPATA DE FIXAÇÃO (PADRÃO ENERGISA)                   |         |            |
| 3    | 062.005.712 | BRAÇO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 1,5M, COM ANGULO DE PROJECAO DE RETO, COM DIAMETRO DE 3/4 DE POLEGADA | UNIDADE | 500        |
| 4    | 061.050.050 | BRAQUETE - DE METAL, TIPO 01 ROLDANA, DE ARMACAO PESADA < 1 X 1 >   | UNIDADE | 50         |
| 5    | 061.045.369 | CABO ELETRICO - DE COBRE, 10 MM2, 0,6/ 1KV, FLEXIVEL  | ROLO    | 100        |
| 6    | 053.006.716 | CINTA FIXADORA - DE FERRO FUNDIDO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO DE QUADRADA DE 6" PARA SER UTILIZADA EM POSTE DE SECAO QUADRADA   | UNIDADE | 300        |



|   |             |  |         |            |
|---|-------------|--|---------|------------|
| 7   | 053.025.010 | CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 200MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXACAO DE MAO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSAO   | UNIDADE | 200        |
| 8   | 053.025.011 | CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 220MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXACAO DE MAO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSAO   | UNIDADE | 200        |
| 9   | 053.025.012 | CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 240MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXACAO DE MAO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSAO   | UNIDADE | 200        |
| 10  | 062.007.704 | CONECTOR - CONECTOR CPD 120, PROJETADO PARA DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLAMENTO EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSAO, ATE 1000V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE, ISOLACAO EM XLPE/0,6/1KV E/OU PVC 750V, CDP 70, PRINCIPAL RUN 35-120 MM, DERIVACAO TAP 35-120MM | UNIDADE | 2.000      |
| 11  | 059.035.391 | CONECTOR - DE LIGA DE COBRE, PARA DERIVACAO ELETRICA EM ILUMINACAO PUBLICA E ENTRADA DE BAIXA TENSAO, COM CONEXAO ATRAVES DA PERFURACAO DO ISOLANTE, DE PRINCIPAL 16 A 95MM- E DERIVACAO 4 A 35MM-   | UNIDADE | 3.000      |
| 12  | 059.030.162 | CONTATOR - EM BAQUELITE, DE 55A, EM 220 - 240V, B30-30-00  | UNIDADE | 10         |
| 13  | 059.030.146 | CONTATOR - EM BAQUELITE, MAGNETICO 6H-6N, DE 85 AMPERES, EM 220V   | UNIDADE | 10         |
| 14  | 059.030.147 | CONTATOR - EM BAQUELITE, TRIPOLAR, 1NA - 1NF, DE 65 AMPERES, 330W, EM 220V   | UNIDADE | 10         |
| 15  | 059.025.111 | DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 50A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO   | UNIDADE | 20         |
| 16  | 059.025.112 | DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 60A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO   | UNIDADE | 20         |
| 17  | 056.008.705 | DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 90 A   | UNIDADE | 10         |
| 18  | 055.002.391 | ESCADA - DE EM FIBRA COM 24 DEGRAUS DE ENCOSTO ESTENDIDA COM 8 00M   | UNIDADE | 2          |
| 19  | 061.045.736 | FIO ELETRICO - COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 6MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO, ANTICHAMAS   | ROLO    | 100 150    |
| 20  | 061.045.812 | FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM 2,5MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA( ROLO 100 METRO)   | ROLO    | 100 200    |
| 21  | 059.070.033 | FITA ISOLANTE - DE PVC, MEDINDO 19 MM X 50 METROS  | UNIDADE | 200        |
| 22  | 059.070.053 | FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DE ALTA FUSAO, 19MM X 10M  | UNIDADE | 500        |
| 23  | 062.001.067 | LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO,BULBO OVOIDE,POTENCIA DE 100 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 9.500 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 32.000 H,BASE E-40   | UNIDADE | 2.000      |
| 24  | 062.001.036 | LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO,BULBO OVOIDE,POTENCIA DE 250 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 29.490 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 32.000 H,BASE E-40  | UNIDADE | 2.000      |
| 25  | 062.001.079 | LAMPADA - FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA,BULBO 3U,POTENCIA DE 25 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.368 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA 6.000 HORAS,BASE E-27,IRC MINIMO DE 80  | UNIDADE | 200        |
| 26  | 062.001.022 | LAMPADA - FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA,POTENCIA DE 30 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.701 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H,BASE E-27,IRC MINIMO DE 75,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 2.700 K   | UNIDADE | 200        |
| 27  | 062.001.025 | LAMPADA - FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA,POTENCIA DE 45 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 2.710 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 3.000 H,BASE E-27,IRC MINIMO DE 80,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6.400 K   | UNIDADE | 100        |
| 28  | 062.001.024 | LAMPADA - FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA,POTENCIA DE 65 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 3.715 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H,BASE E-27,IRC MINIMO DE 80,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6.400 K   | UNIDADE | 200        |
| 29  | 062.005.529 | LUMINARIA - NO FORMATO REDONDO TIPO PRATO COM SOQUETES E-40, EM ALUMINIO, COM POTENCIA DE 250W   | UNIDADE | 1.000      |
| 30  | 062.005.602 | LUMINARIA - REDONDO, TIPO PLAFON,DE ALUMINIO, COM SOQUETE PARA BASE E-27,POTENCIA MINIMA DE 100W   | UNIDADE | 200        |
| 31  | 062.107.361 | POSTE - DE CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE TOPO DE 14 CM, COM DIAMETRO DE BASE DE 32 CM, COM COMPRIMENTO DE 12 M X 200 DAN, COM CARGA NOMINAL DE 1.037 KG, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE LUMINARIAS DO TIPO PETALAS P/ LAMPA-DAS VAPOR DE SODIO                                   |         | 15         |
| 32  | 062.107.365 | POSTE - DE CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE TOPO DE 15 CM, COM DIAMETRO DE BASE DE 25 CM, COM COMPRIMENTO DE 10,5 METROS, COM CARGA NOMINAL DE 600 KGS., PARA SER UTILIZADO EM PARA SER USADO EM REDE ELETRICA   |         | 15         |
| 33  | 062.005.714 | REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - REATOR VAPOR SODIO AFP EXTERNO   |         | 2.000      |
| <b>Licitação: 000124/18 PREGÃO PRESENCIAL</b> |             |  |         |            |
|   | ItemCódigo  | Descrição do Produto/Serviço   | Unidade | Quantidade |
|   |             | 100W 220V COM IGNITOR, COM SELO PROCEL ENCE - INMETRO PINTADO AO CORPO DO REATOR, GARANTIA DE 2 ANOS, - ALTO FATOR DE POTENCIA - USO EXTERNO -TENSSO: 220V - POTENCIA: 100W  |         |            |
| 34  | 062.005.478 | REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - TIPO VAPOR DE SODIO EXTERNO,COM PARTIDA RAPIDA,DE 220 W,COM FATOR DE POTENCIA AUTO,EM 250 W  |         | 2.000      |
| 35  | 059.045.044 | RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO, DE 1000 WATTS, COM 220 VOLTS   | UNIDADE | 3.000      |



- |    |             |  |               |
|----|-------------|--|---------------|
| 36 | 062.005.012 | SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E27, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO<br>METAL CONDUTOR, 250 V., NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346 | 1.000         |
| 37 | 062.005.008 | SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO<br>METAL CONDUTOR, 220 V, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346  | UNIDADE 2.000 |
| 38 | 022.005.012 | VARA DE MANOBRA - EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA EPOXI, MEDINDO<br>6,45M, CARGA DE 50KV, DE 05 ELEMENTOS                                   | UNIDADE 2     |